SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1999

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **ALAN CIRINO MARTINS PEREIRA,** do Cargo Comissionado de **TESOUREIRO MUNICIPAL,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:C39ED440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora **MISCERLANDIA GONÇALVES DE LIMA PEREIRA,** portadora de C.I.RG nº. 2005034013018, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 026.672.793-01, para o exercício do Cargo de **TESOUREIRO MUNICIPAL**, de conformidade com o disposto no o Art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:EADE876D

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 076/2018

Altaneira-CE, 1º de agosto de 2018.

Ao. Sr.
Gerente do Banco do Brasil S/A
Santana do Cariri-CE

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas Fundo Geral Municipal.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

José Humberto Batista (157.645.858-05)
Gestora do Fundo Geral

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira (CPF: 026.672.793-01)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.
Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
2278-0	2597-6
3227-1	2597-6
8669-X	2597-6
8670-3	2597-6
8672-X	2597-6
9107-3	2597-6
11601-7	2597-6
11805-2	2597-6
12494-X	2597-6
12496-6	2597-6
12663-2	2597-6
13164-4	2597-6
15732-5	2597-6
15787-2	2597-6
15791-0	2597-6
15792-9	2597-6
16755-X	2597-6
16997-8	2597-6
17303-7	2597-6
17306-1	2597-6
17309-6	2597-6
17313-4	2597-6
17314-2	2597-6
17402-5	2597-6

IV- Da Publicidade
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:7F1A125F

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 077/2018

Altaneira-CE, 1º de agosto de 2018.

Ao. Sr.
Gerente do Banco do Brasil S/A
Santana do Cariri-CE

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Saúde.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Luan Kaio Feitosa Duarte (048.574.153-99)
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira (CPF: 026.672.793-01)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
6820-9	1020-0
8675-4	2597-6
8677-0	2597-6
13376-0	2597-6
13377-9	2597-6
13378-7	2597-6
14445-2	2597-6
14502-5	2597-6
15785-6	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:13EE598F

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 078/2018

Altaneira-CE, 1º de agosto de 2018.

Ao. Sr.
Gerente do Banco do Brasil S/A
Santana do Cariri-CE

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 11.457.093/0001-02 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Saúde.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Luan Kaio Feitosa Duarte (048.574.153-99)
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira (CPF: 026.672.793-01)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
14898-9	1020-0
14900-4	1020-0
14901-2	1020-0
14969-1	2597-6
16939-0	2597-6
17406-8	2597-6
17997-3	1020-0
18232-X	1020-0
18310-5	1020-0
19813-7	1020-0
19824-2	1020-0

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:44254BE3

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 079/2018

Altaneira-CE, 1º de agosto de 2018.

Ao. Sr.
Gerente do Banco do Brasil S/A
Santana do Cariri-CE

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Educação.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Leocádia Rodrigues Soares (CPF: 810.932.923-34)
Secretária de Educação

Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira (CPF: 026.672.793-01)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
8685-1	2597-6
8695-9	2597-6
11551-7	2597-6
11676-9	2597-6
13049-4	2597-6
13257-8	2597-6
13447-3	2597-6
14212-3	1020-0
16027-x	2597-6
16181-0	2597-6
16268-X	2597-6
16842-4	2597-6
17652-4	2597-6

17298-7	2597-6
17345-2	2597-6
19127-2	2597-6
19185-x	2597-6
19386-0	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:AF24DAA0

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 080/2018

Altaneira-CE, 1º de agosto de 2018.

Ao. Sr.
Gerente do Banco do Brasil S/A
Santana do Cariri-CE

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 30.078.481/0001-19 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Educação.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Leocádia Rodrigues Soares (CPF: 810.932.923-34)
Secretária de Educação

Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira (CPF: 026.672.793-01)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
19.415-8	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:874D294A

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 081/2018

Altaneira-CE, 1º de agosto de 2018.

Ao. Sr.
Gerente do Banco do Brasil S/A
Santana do Cariri-CE

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Assistência Social.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Maria Eliane Pereira Alencar Soares(CPF: 673.654.003-82)
Secretária de Assistência Social

Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira (CPF: 026.672.793-01)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
8680-0	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:909B6D69

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 082/2018

Altaneira-CE, 1º de agosto de 2018.

Ao. Sr.
Gerente do Banco do Brasil S/A
Santana do Cariri-CE

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 14.605.407/0001-57 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Assistência Social.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Maria Eliane Pereira Alencar Soares(CPF: 673.654.003-82)
Secretária de Assistência Social

Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira (CPF: 026.672.793-01)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
15328-1	2597-6
15837-2	2597-6
16615-4	2597-6
16616-2	2597-6
16641-3	2597-6
17153-0	2597-6
18363-6	2597-6
18365-2	2597-6
18367-9	2597-6
18369-5	2597-6
19001-2	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:F4CE066C

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 083/2018

Altaneira-CE, 1º de agosto de 2018.

Ao. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Sr. Gerente,
Vimos por meio deste solicitar a alteração dos representantes legais junto a Caixa Econômica Federal, agencia 0684, operação 006, conforme abaixo:

Tipo de Conta	Denominação de Conta
44-1	
216-9	
779-9	
789-6	
12147-0	
647165-9	
647183-7	
647187-0	
435-8	
712-8	

Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:
Em conjunto: Será efetuada mediante a assinatura de dois ou mais RLA ao mesmo tempo. A composição destes RLA será aleatória dentro das opções de RLA indicados, pelo Ente Público.

Nome	Cargo/Função	CPF
Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira	Tesoureiro Municipal	026.672.793-01
José Humberto Batista	Secretário de Administração e Finanças	157.645.858-05

Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta:

Nome: Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:AAFBA00F

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 084/2018

Altaneira-CE, 1º de agosto de 2018.

Ao. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Sr. Gerente,
Vimos por meio deste solicitar a alteração dos representantes legais junto a Caixa Econômica Federal, agencia 0684, operação 006, conforme abaixo:

Tipo de Conta	Denominação de Conta
693-8	
71021-0	

Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:
Em conjunto: Será efetuada mediante a assinatura de dois ou mais RLA ao mesmo tempo. A composição destes RLA será aleatória dentro das opções de RLA indicados, pelo Ente Público.

Nome	Cargo/Função	CPF
Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira	Tesoureiro Municipal	026.672.793-01
Leocádia Rodrigues Soares	Secretária de Educação	810.932.923-34

Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta:

Nome: Miscerlandia Gonçalves De Lima Pereira

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:A9446E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos públicos diante da reconhecida crise financeira que atinge principalmente os municípios de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de ajustes que viabilizem a melhor adequação da administração atual conjuntura econômica deste ente governamental;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **FRANCISCA VALNEIR VICENTE DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.303.418-58, para responder, interinamente, pelas funções de **DIRETORA ESCOLAR NIVEL II DA ESCOLA 18 DE DEZEMBRO, da Secretaria de Educação**, conforme prescrição contida na Lei Municipal nº 575/2013 - Estrutura Administrativa.

Art.2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6CEB729F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos públicos diante da reconhecida crise financeira que atinge principalmente os municípios de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de ajustes que viabilizem a melhor adequação da administração atual conjuntura econômica deste ente governamental;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **RAIMUNDA REGIGLEIDE SOARES DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.814.503-44, para responder, interinamente, pelas funções de **DIRETORA ESCOLAR NIVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL-EMEF JOAQUIM RUFINO DE OLIVEIRA, da Secretaria de Educação**, conforme prescrição contida na Lei Municipal nº 575/2013 - Estrutura Administrativa.

Art.2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:F12ED29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos públicos diante da reconhecida crise financeira que atinge principalmente os municípios de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de ajustes que viabilizem a melhor adequação da administração atual conjuntura econômica deste ente governamental;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **VANUSIA MARIA FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.561.293-87, para responder, interinamente, pelas funções de **DIRETORA ESCOLAR NIVEL I DA CRECHE CIRANDA DO SABER, da Secretaria de Educação**, conforme prescrição contida na Lei Municipal nº 575/2013 - Estrutura Administrativa.

Art.2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6640049D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos públicos diante da reconhecida crise financeira que atinge principalmente os municípios de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de ajustes que viabilizem a melhor adequação da administração atual conjuntura econômica deste ente governamental;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **MARIA OLIVEIRA LINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.360.793-72, para responder, interinamente, pelas funções de **DIRETORA ESCOLAR NIVEL I DA EMEI PROFESSORA FAUSTA VENÂNCIO, da Secretaria de Educação**, conforme prescrição contida na Lei Municipal nº 575/2013 - Estrutura Administrativa.

Art.2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:268A1735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos públicos diante da reconhecida crise financeira que atinge principalmente os municípios de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de ajustes que viabilizem a melhor adequação da administração atual conjuntura econômica deste ente governamental;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **MARIA VANUZA GONÇALVES MOREIRA,** portadora de C.I.RG nº. 960295080-15, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 754.870.633-20, para responder, interinamente, pelas funções de **DIRETORA ESCOLAR NIVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM DE MORAIS, da Educação**, conforme prescrição contida na Lei Municipal nº 575/2013 - Estrutura Administrativa.

Art.2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:5C63312F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos públicos diante da reconhecida crise financeira que atinge principalmente os municípios de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de ajustes que viabilizem a melhor adequação da administração atual conjuntura econômica deste ente governamental;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS,** portadora de C.I.RG nº. 2006029006856, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 400.290.773-20, para responder, interinamente, pelas funções de **COORDENADOR DE PROGRAMA NIVEL III** da **Secretaria de Educação**, conforme prescrição contida na Lei Municipal nº 575/2013 - Estrutura Administrativa.

Art.2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:13B43010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos públicos diante da reconhecida crise financeira que atinge principalmente os municípios de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de ajustes que viabilizem a melhor adequação da administração atual conjuntura econômica deste ente governamental;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **SANDRA LUIS DOS SANTOS,** portadora de C.I.RG nº. 20020340448194, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 026.715.113-61, para responder, interinamente, pelas funções de **ORIENTADORA DE CELULA DE MATERIAL E SUPRIMENTOS** da **Secretaria de Educação**, conforme prescrição contida na Lei Municipal nº 575/2013 - Estrutura Administrativa.

Art.2º. Fica a servidora ainda responsável pelo **CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR**.

Art.3º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E6544592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos públicos diante da reconhecida crise financeira que atinge principalmente os municípios de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de ajustes que viabilizem a melhor adequação da administração atual conjuntura econômica deste ente governamental;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JUNIOR DIAS ALCANTARA,** portador de C.I.RG nº. 1351713, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 244.621.793-15, para responder, interinamente, pelas funções de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR** da **Secretaria de Educação**, conforme prescrição contida na Lei Municipal nº 575/2013 - Estrutura Administrativa.

Art.2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:D8B032D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018

PORTARIA Nº 106/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

TRATA DE RETORNO DE SERVIDOR EM GOZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica determinado o retorno do servidor **MARCOS NOBRE FRAZÃO,** brasileiro, professor efetivo, inscrito sob o CPF nº 574.568.103-97, que estava em licença sem remuneração deferida de 05/02/2018 a 30/01/2018, para as suas atividades junto a Escola de Ensino Fundamental Francisco Mendes e Silva do Município de Antonina do Norte- CE, a partir de 01/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de julhode 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:16AFCED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018

PORTARIA Nº 114/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a pedido a servidora **FRANCISCA ALVES ARRAIS**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, com início a partir do dia 15 de agosto de 2018.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de julho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:15334205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018

PORTARIA Nº 115/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA DE MATOS ARRAIS**, inscrita no CPF sob o nº 502.542.273-68 ao cargo comissionado de

COORDENADORA MUNICIPAL DO COMDEC - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de julho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6C8653E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2018

PORTARIA Nº 116/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GTA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO BEZERRA DE MORAIS FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 346.440.243-68, para o cargo de **FISCAL DE RECOLHIMENTO DO GTA – GUIA DE TRANSITO ANIMAL**, junto ao matadouro público municipal, quando em funcionamento.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 30 de julho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7E6144A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018

PORTARIA Nº 117/2018

NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA INDICIADO REVEL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, o Senhor FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO RIBEVONE NERES PINHEIRO** foi indiciado no Processo Administrativo nº 002/2018, que tramita perante a Administração Municipal de Antonina do Norte

CONSIDERANDO que o servidor, a despeito de ter sido regulamente citado não apresentou defesa, fazendo-se revel

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte, Lei nº 237/97, art. 174, § 2º, determina a nomeação de defensor dativo para indiciado revel

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO ABRAHÃO MENDES LINARD**, ocupante do cargo digitador, portador do CPF nº 927.648.513-91, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercerem o encargo de defensor dativo do acusado Francisco Ribevone Neres Pinheiro, auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal do Município de Antonina do Norte- CE, CPF nº 604.418.063-84, no processo administrativo 002/2018, para apresentar defesa escrita no prazo legal, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade;

Art. 2º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CF6CE060

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2018

PORTARIA Nº 160/2018

Retifica a Portaria nº 98/2018 que concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 98/2018 de 24/04/18 que concede Licença à Gestante servidora Contratada ELENIR PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, brasileira, RG nº 99098164731/SSP-CE, CPF nº 901.237.273-91, onde lê-se com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 01/04/2018 à 23/09/2018, leia-se **com lotação na Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, pelo período de 01/04/2018 à 29/07/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:49CF47F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2018

DECRETO Nº 20/2018 Aratuba, 05 de julho de 2018.

EMENTA: Estabelece o regime de escola em tempo integral na Escola Municipal Rural dos Fernandes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, §§ 5º e 6º da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o cumprimento da Meta-6 do Plano Nacional de Educação (2014/2024), que propõe o oferecimento de "educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica";
CONSIDERANDO as peculiaridades locais, com base em consulta prévia à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o regime em tempo integral na Escola Municipal Rural dos Fernandes, que passará a ser oficialmente denominada de Escola Municipal de Tempo Integral Rural dos Fernandes.
Art. 2º - O regime de tempo integral compreende a ampliação da jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, 35 (trinta e cinco) horas semanais e 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, em 200 (duzentos) dias letivos.
§1º - A proposta em tempo integral se destina aos alunos de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, sendo gradativamente implantada.
§ 2º - Será realizada a ampliação progressiva da jornada escolar dos professores da rede pública municipal.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o regular funcionamento das atividades curriculares que assegurem acompanhamento pedagógico, práticas interdisciplinares, culturais e esportivas, na perspectiva da educação inclusiva.
§ Único - Esta etapa terá como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - A compreensão do meio natural e social, do sistema político, das tecnologias, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição e conhecimento das habilidades e formação de atitudes e valores.
IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assente a vida social.
Art. 4º - A Secretaria de Educação do Município, com a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizará dotações do Orçamento do Município para fazer face às despesas de instalação e lotação de professores na escola.
Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:03397A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2018

PORTARIA Nº 164/2018

Concede Licença por motivo de doença da família a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva AURILENE MARREIRO FERREIRA, brasileira, RG nº. 308624196/SSP-CE, CPF 901.083.103-53, com lotação na Secretaria de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DEC8CFC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias abaixo citadas, torna público os extratos dos termos Contratuais de nº **2018.08.01.1** e **2018. 08.01.2,** resultante da Carta Convite nº **2018.07.18.1.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA INTEIRA, MOIDA, CARNE DE FRANGO E CARNE DE PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E HOSPITAL, DESTE MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE	10.301.0171.2.012.0001
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.020.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

VENCEDOR	*ITEM*	*SECRETARIA*	*VALOR GLOBAL*
ANTONIO DE SOUSA VIANA	01	**Sec. de Assistência Social**	**R$ 6.000,00** (Seis mil reais)
ANTONIO DE SOUSA VIANA	02		**R$ 5.000,00** (Cinco mil reais)
ANTONIO PAZ MARTINS LEITE	03		**R$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais)
ANTONIO DE SOUSA VIANA	04	**Sec. de Saúde**	**R$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais)
ANTONIO DE SOUSA VIANA	05		**R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais)
ANTONIO PAZ MARTINS LEITE	06		**R$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais)
MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA	07		**R$ 9.075,00** (Nove mil e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO DE SOUSA VIANA, MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA e ANTONIO PAZ MARTINS LEITE
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA E RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS Ordenadores de Despesas das referidas Secretarias citadas acima.

Arneiroz – Ce, 01 de Agosto de 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:D9373728

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO.

DECRETO Nº 19, de 31 de julho de 2018.

Autoriza a prorrogação em caráter excepcional de contratos por tempo determinado firmados com fundamento na Lei Municipal nº 11/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e normativas, e;
CONSIDERANDO que foi celebrado com o Ministério Público Estadual Termo de Ajuste de Conduta para realização de concurso público no Município de Banabuiú;
CONSIDERANDO que encontrasse tramitando todas as exigências legais para a realização do concurso;
CONSIDERANDO que já foi devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Banabuiú a criação de vagas para serem ocupados em face do concurso público;
CONSIDERANDO que a realização de seleção poderia haver dissolução de continuidade do serviço público;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam autorizados aos gestores das Secretarias do Município de Banabuiú a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2018, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Banabuiú, firmados com fundamento na Lei Municipal nº 11/2011, independentemente da limitação prevista no artigo nº 7º da Lei Municipal nº 11/2011 em face do caráter excepcional.
Parágrafo único - Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação são os relacionados no Anexo deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em 31 de julho de 2018

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:EF927D80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE – EDITAL Nº. 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública, no período de 16 de agosto de 2018, quinta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ao Departamento do Setor Pessoal, na Sede da Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, localizada na Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, Barroquinha - CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital, gerando a perca do direito de nomeação.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Barroquinha – CE, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no dia 17 de agosto de 2018, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Barroquinha - CE, localizada na Unidade Básica de Saúde – José Alencar Gomes da Silva, situado na Rua Delmiro Veras, S/N, Centro, Barroquinha – CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Barroquinha autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, o candidato deverá se fazer presente para a nomeação, que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, localizada na Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, Barroquinha - CE, dia 27 de agosto de 2018, às 9hs.

O efetivo exercício das atividades funcionais deverá ocorrer em até 15 dias, contados da data da posse, quando passará a contar para o recebimento do respectivo vencimento.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, bem como no Portal do Município de Barroquinha www.barroquinha.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – CE, aos 27 de julho de 2018.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**INSCRIÇÃO**
4º. LUGAR	**THAIS DE OLIVEIRA PAIVA**	**000067487**

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 02 (duas) Cópias do CPF;
4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº._____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Barroquinha – CE,_____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. , inscrito (a) no CPF sob o nº._____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de_____ do Município de Barroquinha – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Barroquinha – CE,_____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO V
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II – Coagulograma;
III – Ureia;
III – Glicemia de jejum;
V – Sumário de Urina;
VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII – VDRL;
VIII - Eletrocardiograma com laudo;
IX - Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:083DE79F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº. 023, DE 27 DE JULHO DE 2018.

ERRATA AO DECRETO Nº. 023, DE 27 DE JULHO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º. DELEGA poderes à Subsecretária Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **ANTONIA ARAQUELINE DOS SANTOS LOURO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 508849159 – SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 769.682.603-44, como ORDENADORA DE DESPESAS do Fundo Municipal de Saúde de Cariús/CE.

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º. DELEGA poderes à Secretária Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **ANTONIA ARAQUELINE DOS SANTOS LOURO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 508849159 – SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 769.682.603-44, como ORDENADORA DE DESPESAS do Fundo Municipal de Saúde de Cariús/CE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, ao 01(primeiro) dia do mês de agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:BA1B68B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Diretora do Departamento de Imprensa, com lotação no Gabinete do Prefeito, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, **MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001024000980 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.735.883-20, do cargo público comissionado de Diretora do Departamento de Imprensa, com lotação no Gabinete do Prefeito, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 27 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:2E9236C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Imprensa, com lotação no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MARTA REGINA ARRAIS DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 96024030940 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.265.203-16, no cargo público comissionado de Diretora do Departamento de Imprensa, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:67D0AB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer tempestivamente os efeitos da Portaria nº 115/2018-GAB., vez que a servidora Maria do Carmo Otoni Lucas permanecerá nomeada no cargo político de Secretária Municipal de Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos das Portarias nºs 117/2018-GAB. e 118-GAB., repristinando os efeitos da Portaria nº 115/2018-GAB, que nomeou o(a) cidadão(ã) **MARIA DO CARMO OTONI LUCAS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097046085 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 30.006.983-53, no cargo político de Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 26/07/2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:BD68045F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Técnico Pedagógico,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), os(as) cidadãos(ãs) **Francisca Neuma da Silva**, portadora do RG nº 1161170-8 – SSP/CE, no cargo público comissionado de **Técnico Pedagógico**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:CAADE248

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 360/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos na Parte II – Metas Fiscais desta Lei.
CAPÍTULO II - DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LC nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, está discriminado, na Parte I, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, composto do seguinte demonstrativo:
01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.
Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas na PARTE II, composto dos seguintes demonstrativos:
02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS FISCAIS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
METAS FISCAIS ANUAIS
Art. 4º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I- Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento

salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3o As metas fiscais estabelecidas no Parte II desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 4º Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo I de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual,

§ 5o Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 6o Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 7o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 5º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V - que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 10 - O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO III - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15 - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, em anexo.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 16 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias Interministeriais SOF/STN 42/1999, 163/2001 e 5/2015 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 18 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 21. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 24 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo VIII, de que trata o art. 3º, dessa Lei.

Art.25. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 2º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o caput, será fixada em, no mínimo, 0,2 % (zero virgula dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos inciso I do caput não seja utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte até 01 de dezembro de 2019, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 26 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 27 - . As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo I de que trata o art. 3º dessa Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até

o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 29 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de 2019 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

Art. 30 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 31 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2019.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 33 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 34 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 35 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 36 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 37 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 38 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 39 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

DOS AUXÍLIOS

Art. 40 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 41 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Lei, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II eliminação das despesas com horas-extras;

III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas constantes na proposta orçamentária.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação

§ 4º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 53 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 54 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 55 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2019, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.

§ 1°- As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 2°- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 31 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.07.31

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 360/2018 DE 31/07/2018**, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 31 dias de Julho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D0802BC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2018.07.31.01-PME-SEINFRA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ereré/CE– a Comissão de Licitação, localizada na rua Padre Miguel Xavier de Moraes, nº 38 - Centro - Ereré/CE, comunica aos interessados que no dia 17 de agosto de 2018, às 09:00:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 2018.07.31.01-PME-SEINFRA, objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONVÊNIO Nº 210/CIDADES/2018- PROCESSO Nº 5241263/2018 – MAPP - 3932, TUDO CONFORME ANEXO I**. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h ou no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Ereré/CE, 31 de julho de 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:60A3779D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede licença sem remuneração ao servidor da Secretaria Municipal da Educação Básica, Marcio José Bastos Morais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico nº 007/2018, de 31 de julho de 2018, da Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras-CE favorável a concessão da referida licença no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a precariedade da referida concessão, podendo o servidor ser convocado pela Administração Pública local em caso de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que há inúmeros da referida liberalidade no âmbito da gestão local, sempre com aplicação analógica da Lei nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais ao senhor **Marcio José Bastos Morais**, empregado público municipal, motorista lotado à Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras.

Parágrafo Único - Referida licença será gozada da data de publicação desta portaria até o período máximo de dois anos, até 01 de agosto de 2020, ressalvado os casos de interesse da Administração Pública.

Art. 2º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor para os efeitos de controle administrativo da liberalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:56CF0B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS, no exercício das funções inerentes ao seu cargo, e em conjunto com a **PRESIDENTE DO CMDCA DE GROAÍRAS**, ANNA PAULA MARTINS DE FREITAS, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 335/1997, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVEM:

Art. 1º – Convocar a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2018, das 08:00hs às 17:00hs, na cidade de Groaíras, com a finalidade de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para garantir a implementação da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, para que se alcance a Proteção Integral.

Art. 2º – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema ***"Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento às Diversidades."***

Art. 3º – A coordenação geral da VI Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º – À Comissão organizadora da Conferência caberá:
I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;
III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV – Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal;
V – Mobilizar o público-alvo para participar das conferências.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA MARTINS DE FREITAS
Presidente do CMDCA de Groaíras

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:FED9E455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Revoga a Portaria 309/2017, de março de 2017, e reestrutura a Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas no âmbito do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Município de Groaíras aderiu ao Plano Nacional de Metas "Compromisso todos pela Educação" junto ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a equipe local, definida na Portaria nº 334/2013, de 10 de junho de 2013, para garantir a efetivação das ações previstas no referido Planos de Metas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a EQUIPE LOCAL DO PLANO COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO.

Art. 2º- A Equipe Local será constituída pelo titular da Secretaria Municipal da Educação Básica, a quem caberá a Coordenação e representantes dos seguintes seguimentos:

I – Dirigente Municipal de Educação: Francisca Hianice Maciel Vasconcelos

II – Representantes das Equipes da Secretaria Municipal de Educação:

Equipe Administrativa:
Manoel Azevedo Ximenes Neto
Valquíria Rodrigues Feijão

Equipe Pedagógica:
Rosevone Carvalho da Silva
Name Mesquita Chaves

III – Representantes dos Gestores Escolares:
Régis Luís Machado Melo (Escolas)
Noeme Maria Melo (Creches)

IV – Representante do Conselho Escolar: Maria Antonia Paiva Sousa

V – Representante dos Professores:
Tarcísio Melo Júnior (Zona Urbana)
Eliziane Vasconcelos Melo (Zona Rural)

VI – Representante do Quadro Técnico-Administrativo: João Romário Evangelista Melo

Art. 3º - A Equipe local tem por atribuições:
I – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
II – Acompanhar a implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas – PAR;
III – Analisar as estratégias de implantação das propostas do Plano de Ações Articuladas – PAR;
IV – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
V – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas - PAR;
VI – Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da adesão e execução Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto a sociedade civil;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 309/2017, de 16 de março de 2017, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:1E61F99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLÉIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 777.777.603-78, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE**

ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D2220844

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 31.07.18-01TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES ACERCA DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 20 de Agosto de 2018, às 14h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 01 de Agosto de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0AAC262D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30.07.18-01PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS E CURSOS DIVERSOS EM BENEFÍCIO DOS MUNÍCIPES ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 14 de Agosto de 2018, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 01 de Agosto de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9D4C5BD4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO JULGAMENTO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº22.06.18-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE–CE, CONFORME TC 0309/2017, NA LOCALIDADE DE VÁRZEA DOS ESPINHOS, decidiu e julgou CLASSIFICADAS: JVA SERVIÇOS E CONST EIRELI –EPP; JC EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; BORGES LIMA E CONSTRUÇÃO EIRELI –ME; MASTER SERV E CONSTRUÇÕES IRELI-ME; MAPA CONSTRUTORA LTDA-ME; PRACIANO EDIF. E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME COMPLETA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. Decidiu e julgou DESCLASSIFICADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; CENPEL CENTRO NORTE PROJ E EMPREENDIMENTOS LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontra-se a disposição dos interessados, para consulta junto ao processo no Setor. Foi vencedora do certame a empresa MAPA CONSTRUTORA LTDA-ME - CNPJ Nº 07.149.460/0001-25 com o menor valor global de R$ 921.392,90 (Novecentos e Vinte e Um Mil, Trezentos Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 01 de Agosto de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F7416305

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO JULGAMENTO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº22.06.18-02TP, referente à CONSTRUÇÃO DE UMA MINI PRAÇA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DEP. JOSÉ MARIA MELO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, decidiu e julgou CLASSIFICADAS: JC EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; OPUS CONSTRUTORA LTDA e SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Decidiu e julgou DESCLASSIFICADA: PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. As razões que motivaram tal decisão encontra-se a disposição dos interessados, para consulta junto ao processo no Setor. Foi vencedora do certame a empresa JC EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ Nº 23.322.409/0001-20 com o valor global de R$ 23.860,73 (Vinte e Três Mil Oitocentos Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 31 de Julho de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6376A59A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25.06.18-01CP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO MERCADO DE

CONFECÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, decidiu e julgou HABILITADA: MAPA CONSTRUTORA LTDA ME; R. A. CONSTRUTORA LTDA-ME; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Decidiu e julgou INABILITADA: BORGES LIMA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; ANCORA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; VIRGILIO E JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-EPP; JVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME; RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J V EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; PRACIANO EDIFICAÇÕES E EEMPREENDIMENTOS EIRELI ME; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA –EPP; SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONST EIRELLI-ME. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 10/08/2018 as 08h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 01 de Agosto de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8FD9BE8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2018

Dispõe sobre a delegação de competência do gestor/ordenador de despesa da Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipal n° 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei 1043 de 03 de Abril do ano de 2013 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;

CONSIDERANDO, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2 ° do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:
Art.1°- Delega a Sra. **TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO**, **Secretaria de Assistência Social,** conforme portaria nº 133/2018 publicada no dia 01 de agosto de 2018, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas da **Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimentos ou dispêndios de recursos do município, e demais atos necessários a fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos, e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Municípios de forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica também o referido ordenador, responsável por representar o município, através do fundo, junto às instituições bancárias em conjunto com a tesouraria geral, podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros do fundo, bem como autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologar e adjudicar, sempre em restrito comprimento das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ainda, assinar contratos administrativos, advindos das atividades de gestor/ordenador de despesas do fundo.

Art. 3°- Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticadas pelo ordenador de despesas, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº021/2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 01 (primeiro) do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AB292347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.07.18-01PP

As Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, Educação, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte, por intermédio de seus Secretários/Ordenadores de Despesas das referidas Secretarias, HOMOLOGAM o resultado proferido pela Equipe de Pregão, sustentado ainda pela emissão de Parecer Jurídico Conclusivo o resultado da licitação nº 13.07.8-01PP, em que foi declarado **DESERTO** em 31/08/2018 pelo não comparecimento de interessados ao certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Guaraciaba do Norte-CE, 01 de Agosto de 2018.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO
Secretaria/Ordenadora de Despesasda Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:7C1B0ACD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2018

PORTARIA Nº 160/2018

Nomeia o (a) Sr.(a) Carlos Jefferson The Costa, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **CARLOS JEFFERSON THE COSTA**, portador do RG nº **97002111350 SSP/CE** e do CPF nº **971.123.643-53,** para ocupar o cargo de **Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí– ATMI,** de acordo com a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:F98DEF6C

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERRATA 001/2018

ERRATA a Resolução-IMFLA Nº 004 DE 27 DE Julho DE 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – no dia 30/07/2018. Edição 1996.

I - Onde se lê: "Paragrafo Terceiro"

Leia-se: "Art. 3°"

Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental em Icapuí/CE 01 de Agosto de 2018.

JOÃO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente Do IMFLA

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:E86FA1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Técnica em Gestão Pública I, Classe E – Referência 5, ocupado pela servidora **JANAÍNA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 000403-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:9C73A086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **ANA CAROLINA DA COSTA TERTULIANO** portadora do RG nº **2001099158603 SSP/CE** e do CPF nº **600.296.133-02**, residente e domiciliada em Icapuí – CE, Av. Newton Ferreira, Nº 174, Centro, como **Responsável pelo Setor Contábil** da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do município de Icapuí, durante o período de **11 a 30 de junho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:E8DCEE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2018

Nomeia o (a) Sr.(a) Brena Jéssica da Silva Damasceno para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **BRENA JÉSSICA DA SILVA DAMASCENO**, portadora do RG nº **2004010146575** e do CPF nº **026.802.143-07,** para ocupar o cargo de **Coordenador de Atenção Básica,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:F1E6963E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2018

Nomeia o (a) Sr.(a) Francisco Regisvaldo da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **FRANCISCO REGISVALDO DA SILVA**, portador do RG nº **2001030034751** e do CPF nº **968.522.403-04,** para ocupar o cargo de **Assistente de Fiscalização de Obras,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:536432A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2018

Designa a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Orgânica do Município de Icapuí – Ceará,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão composta abaixo, para Avaliação Especial de Desempenho do Servidor durante o período do Estágio Probatório, de acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 21 da Seção V do Regime Jurídico do Município de Icapuí.

IANY RODRIGUES TERTULIANO, portadora do CPF nº 380.078.273-15, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

EMERSON LACERDA REBOUÇAS, portador do CPF nº 440.346.523-49, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

MARIA JOSÉ DA COSTA, portadora do CPF nº 223.834.093-91, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:B42B7181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA** , portadora do RG nº **20170534698** e do CPF nº **316.817.603-63,** onde ocupava o cargo de **Secretária Executiva do Prefeito,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:80CF3521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, Parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007, de 26 de abril de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(a) **RHAYSA THAYNNA MEDEIROS DA SILVA,** portador(a) do RG nº **003517934 SSP-RN** e do CPF nº **032.640.713-80,** onde ocupava o cargo de **Secretária de Assistência Social**, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:B35C8DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA** , portadora do RG nº **20170534698** e do CPF nº **316.817.603-63,** para ocupar o cargo de **Secretária de Assistência Social**, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação**,** sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:3202E5EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Adiamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018-PP, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó/Ce, originalmente previsto para ocorrer no dia 13 de agosto de 2018, às 08h00min, fora adiado para o dia 15 de agosto de 2018, às 08h00min, em virtude da perda do prazo da publicação do aviso de licitação no Jornal Diário Oficial da União. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 01 de agosto de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:5485658C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria Executiva e Serviços Urbanos – **Extrato do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original**. **Processo**: CP-2017.01.06.01/PMI-Executiva. **Modalidade de licitação**: Concorrência Pública. **Contrato N°**: 2017.06.07.03. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Executiva e Serviços Urbanos – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Construtora Metros LTDA ME – **CNPJ:** 10.800.427/0001-28. **Dotação Orçamentária**: 1901.18.541.0039.**2.082** (Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Data do aditivo:** 07/06/2018. **Duração do Aditivo:** 07/06/2018 a 07/06/2019. **Signatários**: Raimundo Eunébio Vieira Bezerra – (Secretário Municipal da Executiva) e Erivelto Vieira de Oliveira –

(Representante Legal). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 07 de Junho de 2018. Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8E643B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.06.15.01-PMI-DIVERSAS, o Presidente da CPL, vem convocar as empresas vencedoras do Pregão acima numerado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir desta publicação. EMPRESAS: a) **COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAUÃ EIRELI – ME**, CNPJ: 16.499.653/0001-05; b) **J. M. V. SANTANA COMERCIAL – ME**, CNPJ: 12.565.600/0001-86; c) **GRÁFICA CENTRAL LTDA – ME,** CNPJ: 03.117.440/0001-11. Em 01 de Agosto de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B36772B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ARIANY R. DA SILVA-ME**, com sede à Rua José da Silva, nº. 174, Jardim Oasis, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.939.902/0001-68, neste ato, representada pela senhora Ariany Rocha da Silva, Empresária Administradora, inscrita no CPF sob o nº. 046.936.703-24 e portadora da cédula de identidade nº. 20070945866, expedida pelo SSP/CE, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2018.06.01.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação
Contrato N°: 2018.07.13.01
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em instalação e manutenção de centrais de ar, bebedouros e demais equipamentos e aquisição de peças, para atender as diversas Secretarias deste município, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 23.659,75 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
Prazo de Vigência: a partir do dia da sua assinatura até o dia 12 de Agosto de 2018.
Data de Assinatura: 13 de Julho de 2018**.**
Dotações orçamentárias: 0901-12.361.0022.2.031 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental) e 0901-12.365.0025.2.038 (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil)
Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
Signatário: Elizângela Gomes Medeiros (Secretária Municipal de Educação).
Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Iguatu-Ce, 13 de Julho de 2018.

Fone: (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:84525C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ARIANY R. DA SILVA-ME**, com sede à Rua José da Silva, nº. 174, Jardim Oasis, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.939.902/0001-68, neste ato, representada pela senhora Ariany Rocha da Silva, Empresária Administradora, inscrita no CPF sob o nº. 046.936.703-24 e portadora da cédula de identidade nº. 20070945866, expedida pelo SSP/CE, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2018.06.01.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contrato N°: 2018.07.30.01
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em instalação e manutenção de centrais de ar, bebedouros e demais equipamentos e aquisição de peças, para atender as diversas Secretarias deste município, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 60.111,25 (sessenta mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos);
Prazo de Vigência: a partir do dia da sua assinatura até o dia 29 de Agosto de 2018.
Data de Assinatura: 30 de Julho de 2018**.**
Dotações orçamentárias: 2602-08.244.0041.2.108 (Manutenção do Cadastro de Famílias); 2602-08.244.0042.2.110 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS); 2602-08.244.0042.2.111 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV); 2602-08.244.0040.2.100 (Apoio as Ações do Índice de Gestão Desc. do Sist. Único de Assist.Social-IGDSUAS); 2601-08.243.0044.2.136 (Programa Criança Feliz).
Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
Signatário: Cristiano Martins de Oliveira (Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social)
Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 30 de Julho de 2018.

Fone: (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:69204BEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018011001-SEDU

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 10 DIAS
Pregão Presencial nº. 2018011001-SEDU

O Município de Jaguaretama/CE, neste ato representado pelo Sr. José Jorge Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** a empresa **MAVI COMERCIAL**

DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 17 e 20 do Pregão Presencial nº. 2018011001-SEDU, por não apresentar as amostras, conforme dispõe o item 13.7 do respectivo edital. Fica determinada a citação por edital para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02, seus regulamentos e as cláusulas do edital em epígrafe.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:DC9C1B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018011001-SEDU

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 10 DIAS
Pregão Presencial nº. 2018011001-SEDU

O Município de Jaguaretama/CE, neste ato representado pelo Sr. José Jorge Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** a empresa **ARTE PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME**, vencedora dos itens 03 e 13 do Pregão Presencial nº. 2018011001-SEDU, por apresentar pedido de desistência após a fase de habilitação, o qual é vedado pela Lei 8.666/93. Dessa forma, fica determinada a citação por edital para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02, seus regulamentos e as cláusulas do edital em epígrafe.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:0D97A323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018073102-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2018073102-SAUD**, objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA A SEC. MUN. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, comunica aos interessados que sessão será dia, **14/08/2018 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 01 de Agosto de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E76FC157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018073103-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2018073103-SAUD**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA, PARA A SEC. MUN. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, NO EXERCÍCIO DE 2018, comunica aos interessados que sessão será dia, **15/08/2018 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 01 de Agosto de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:66E014BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 947/2018

DENOMINA NOME DE ANTONIO CLENILTO NASCIMENTO DE SOUSA, A SALA MULTIMEIOS QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA CRECHE SÃO DOMINGOS, BAIRRO SÃO DOMINGOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Antonio Clenilto Nascimento de Sousa, a Sala Multimeios, que está sendo construída na Creche São Domingos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça, aos 30 de Julho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C755CCF5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 011/2018EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça. Abertura dia 16/08/2018, às 14:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 31/07/2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E4624731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180610-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02.

CONTRATADA: JOSÉ WAGNER DAS CHAGAS SILVEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA E, 633, PLANALTO AEROPORTO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITO NO CPF Nº. 894.153.103-91. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-008/2018-SAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DO PREÇO DO LOTE ÚNICO: R$ 42.600,00(QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**; **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: **1002 08 244 0136 2.036** – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ JOSÉ WAGNER DAS CHAGAS SILVEIRA,

MORADA NOVA-CE, 01 DE AGOSTO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B5C2DC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180611-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA JOSÉ EPIFÂNIO, 650, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06230.710/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA N.º** CP-001/2018-SEDUC**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHE E QUADRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO:** R$ **3.252.273,21** (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE UM CENTAVOS), **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **0802 12 365 0271 1.006 –** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS (ITEM IX)/**0802 12 368 0231 1.007** - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (DEMAIS ITENS); ELEMENTO DE DESPESA **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, SUB ELEMENTO **4.4.90.51.99,** COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018**. DA VIGÊNCIA**: **120 DIAS** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / ITÁLO MARCOS FAÇANHA MAIA**,** MORADA NOVA-CE, 01 DE AGOSTO DE 2018.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C03AC439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 003/2017 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: NC INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, COM SEDE Á RUA SEVERIANO MARTINS, N° 08, CENTRO, CANINDE, CEARÁ, CEP: 62.700-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 05.949.336/0002-08**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 003/2017 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR– PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.**DO VALOR GLOBAL LOTE II:** R$ 73.440,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 366 0281 **2.014** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA; 0802 12 306 0202 **2.010** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / MARIA CELIANE VENANCIO SILVA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 12 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:46206CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170570 - SEINFRA.ORIGEM:CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2017 - SEINFRA.OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE IP – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALL CENTER (0800), AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM MORADA NOVA – CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBINETECONTRATADA: VC

BATISTA EIRELI - MEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE JULHO DE 2018, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE JULHO DE 2019.DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2018.ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRAASSINA PELA CONTRATADA: VINÍCIUS CUNHA BATISTA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:478ED6D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039/2018 – GAB.

Decreta Feriado Municipal o dia 02 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comando do Artigo 1º da Lei 496, de 20 de setembro de 1973 do Município de Morada Nova;

CONSIDERANDO por fim a regulamentação do funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 02 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal o dia 02 de agosto de 2018, em comemoração à emancipação política deste município.

Art. 2º. Na data referida no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados:

I - o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência e o de trânsito, todos em regime de escala de plantão;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de agosto de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:4F2A1095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2018 – GAB.

Decreta luto oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 31 de julho de 2018 do **Sr. JOSÉ OSSIAN NANTUA**, e

CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa de elevado espírito público, tendo sido Vice-Prefeito, no quadriênio de 1993 a 1996, e Presidente do Instituto de Previdência de Morada Nova – IPREMN, no período de 2009 a 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como de "Luto Oficial", no Município de Morada Nova, os dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018, em homenagem *"post mortem"* do Poder Público Municipal ao **Sr. JOSÉ OSSIAN NANTUA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de julho de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:3237B3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/ 2018 – GAB.

DISCIPLINA O EXPEDIENTE DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2018, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na próxima sexta-feira, dia 03 de agosto, data posterior ao feriado do Dia do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 03 de agosto de 2018, no âmbito das repartições da Administração Pública Municipal, exceto nas escolas da rede municipal de ensino, que obedecerão normalmente o calendário letivo.

Art. 2º. Na data prevista no artigo anterior, serão normalmente assegurados o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, os serviços prestados pelo matadouro público, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência e as atividades de trânsito.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecimento de água será assegurado mediante regime de escala de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de agosto de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:5D33C6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições normativas das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, e das Leis Municipais Nº 1.598/2012, de 31 de agosto de 2012 e Nº 1.677, de 08 de dezembro de 2014, que dispõem sobre a composição e mandato do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO mais que através do instrumento jurídico Portaria as autoridades públicas dirigem-se aos subordinados transmitindo decisões de efeitos internos, quer com relação ao andamento das atividades que lhe são afetas, quer com relação à implementação de benefícios legais;

CONSIDERANDO, por fim, fim que o instituto jurídico da convalidação é o suprimento da invalidade de um tato, com efeito retroativo, e que produz de forma consonante com o direito pátrio aquilo que dantes fora efetivado de forma dissonante com o direito,

RESOLVE:

I - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Saúde – CMS,** a partir de 22 de fevereiro de 2017, para complementar o mandato de 03 (três) anos iniciado em 27 de janeiro de 2016, conforme Portaria 022/2016 – GP.

SEGMENTO GOVERNO:

1 - Secretaria Municipal da Saúde – SESA
Titular: Ana Paula Raulino Girão
Suplente: Maria da Conceição Moura de Oliveira Lima

2 - Secretaria da Assistência Social – SAS
Titular: Ediglê Emiliano da Silva
Suplente: Francisca Eliane Moura Pereira

3 - Secretaria da Educação Básica – SEDUC
Titular: Maria José de Oliveira
Suplente: Maria Rozilene da Cunha

4 - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEINFA
Titular: José Jeovani dos Santos
Suplente: Maria das Dores Brito Alves

5 - Secretaria de Planejamento e Finanças – SEFIN
Titular: Francisco Edísio Bezerra Junior
Suplente**:** Antônio Mâncio Lima

SEGMENTO: PROFISSIONAIS DE SAÚDE – NÍVEL ELEMENTAR
Titular: Maria do Socorro M. de Oliveira

SEGMENTO USUÁRIO:

1 – IGREJAS
Titular: Maria Goretti Gomes Ribeiro
Suplente: Irene Andrade de Sousa Brito

2 – **Associações da Sede/FUNECEMN**
Titular: Renato Maia Mourão
Suplente: Maria José e Silva

II – Convalidar, para os efeitos do Art.37 da Constituição Federal, todas as deliberações e atos praticados pelo Conselho Municipal de Saúde realizados do dia 1º de janeiro de 2017 até a data desta Portaria.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 08 de março de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:A3DFB102

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público **JORGE ALCÂNTARA PINHO FILHO,** do cargo de **MAGAREFE**, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas no Parecer nº 107/2018, pela fundamentação do **Art. 32, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº 574/2009**, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A699152C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE NOVA OLINDA-CE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM AMPARO NO § 5º DO ART. 29 DO DECRETO Nº 57.654, DE 20 DE JANEIRO DE 1966 (REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR),

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a servidora **RITA MARIA DE LUNA ALBUQUERQUE** da função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:EC2093F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE NOVA OLINDA-CE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM AMPARO NO § 5º DO ART. 29 DO DECRETO Nº 57.654, DE 20 DE JANEIRO DE 1966 (REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR),

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor **ANTONIO CEZAR SANTANA** para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:190708C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **PATRÍCIA RAFAELA RUFINO DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 068.964.243-11, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO B** da Secretaria Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:3FCA1A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PATRÍCIA RAFAELA RUFINO DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 068.964.243-11, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO "A"** da Secretaria Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2B4DD5A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2018

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento no cargo do Anexo I desde edital.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:
1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **06 de agosto de 2018, às 08:30 hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.
2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data de **06 de agosto de 2018, às 09:00 hs da manhã**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.
3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:
5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 09:30hs do dia 06 de agosto de 2018**.
6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 01 de agosto de 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2018
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAVEL	**INSC.**	**NOME**
06	18292	MARIA RANIELLY ALCANTARA PINHO OLIVEIRA
07	17991	ELIENE ALVES DA COSTA
08	20786	MARIA MAGNOLIA BATISTA FLORENCIO

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.
1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.

b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:3B54A6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CÍCERO LEOMAR GOMES FEITOSA,** portador do CPF Nº 485.775.102-04, para exercer o cargo de **DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR,** da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:9495EF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF Nº 034.676.893-45, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL** da Unidade Mista de Saúde Ana Alencar Alves junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:8B653044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:

CONSIDERANDO o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Pessoal de que o servidor encontra-se com licença sem remuneração vencida, e que não houve retorno ao exercício do cargo há mais de 60 (sessenta) dias,

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram a hipótese de Abandono de Cargo, prevista no Art. 134, II da Lei Municipal Nº 574/2009,

CONSIDERANDO ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário em desfavor do Servidor A.J.A.N, inscrito no CPF sob o nº 462.195.873-91, matricula 443, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos do que dispôs a Portaria 133/2018 de 09 de maio de 2018 e suas posteriores Alterações:

1. LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON, portadora do RG nº 2002098043959, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, servidor público efetivo, como Presidente da Comissão Permanente;

2. LUIZ PEREIRA DE SANTANA, portador do RG n° 98029227713, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 325.302.263-34, servidor público efetivo, como Secretário da Comissão Permanente;

3. ANDRE LUIZ LEITE, portador do RG n° 222473826, inscrito no CPF sob o n° 194.510.908-43, servidor público efetivo desta municipalidade, como Vogal da Comissão Permanente.

Art. 3°. Sob a presidência da primeira, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário destinada a apurar, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída ao servidor citado no Art. 1º, em virtude de seu não comparecimento ao trabalho desde o vencimento de sua Licença para Tratar de Assuntos Particulares até a presente data;

Art. 4º. A Comissão Permanente constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários no processamento administrativo.

Art. 5º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do presidente da comissão processante.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 01 de agosto de 2018

FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:5691C754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:

CONSIDERANDO o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Pessoal de que o(a) servidor(a) encontra-se com licença sem remuneração vencida, e que não houve retorno ao exercício do cargo há mais de 60 (sessenta) dias,

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram a hipótese de Abandono de Cargo, prevista no Art. 134, II da Lei Municipal Nº 574/2009,

CONSIDERANDO ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário em desfavor do(a) Servidor(a) A.A.S, inscrito(a) no CPF sob o nº 179.166.768-69, matricula 023, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos do que dispôs a Portaria 133/2018 de 09 de maio de 2018 e suas posteriores Alterações:

1. LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON, portadora do RG nº 2002098043959, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, servidor público efetivo, como Presidente da Comissão Permanente;

2. LUIZ PEREIRA DE SANTANA, portador do RG n° 98029227713, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 325.302.263-34, servidor público efetivo, como Secretário da Comissão Permanente;

3. ANDRE LUIZ LEITE, portador do RG n° 222473826, inscrito no CPF sob o n° 194.510.908-43, servidor público efetivo desta municipalidade, como Vogal da Comissão Permanente.

Art. 3°. Sob a presidência da primeira, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário destinada a apurar, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída ao servidor(a) citado no Art. 1º, em virtude de seu não comparecimento ao trabalho desde o vencimento de sua Licença para Tratar de Assuntos Particulares até a presente data;

Art. 4º. A Comissão Permanente constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários no processamento administrativo.

Art. 5º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do presidente da comissão processante.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 01 de agosto de 2018

FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:AB56DE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:

CONSIDERANDO o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Pessoal de que o(a) servidor(a) encontra-se com licença sem remuneração vencida, e que não houve retorno ao exercício do cargo há mais de 60 (sessenta) dias,

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram a hipótese de Abandono de Cargo, prevista no Art. 134, II da Lei Municipal Nº 574/2009,

CONSIDERANDO ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário em desfavor do(a) Servidor(a) M.C.L.S, inscrito(a) no CPF sob o nº 838.057.103-72, matricula 0361, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos do que dispôs a Portaria 133/2018 de 09 de maio de 2018 e suas posteriores Alterações:

1. LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON, portadora do RG nº 2002098043959, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, servidor público efetivo, como Presidente da Comissão Permanente;

2. LUIZ PEREIRA DE SANTANA, portador do RG n° 98029227713, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 325.302.263-34, servidor público efetivo, como Secretário da Comissão Permanente;

3. ANDRE LUIZ LEITE, portador do RG n° 222473826, inscrito no CPF sob o n° 194.510.908-43, servidor público efetivo desta municipalidade, como Vogal da Comissão Permanente.

Art. 3°. Sob a presidência da primeira, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário destinada a apurar, possível prática da infração funcional de abandono de cargo

atribuída ao servidor(a) citado no Art. 1º, em virtude de seu não comparecimento ao trabalho desde o vencimento de sua Licença para Tratar de Assuntos Particulares até a presente data;

Art. 4º. A Comissão Permanente constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários no processamento administrativo.

Art. 5º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do presidente da comissão processante.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 01 de agosto de 2018

FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6B5FF5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:

CONSIDERANDO o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Pessoal de que o(a) servidor(a) possui faltas injustificadas ao serviço há mais de 60 (sessenta) dias,

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram a hipótese de Abandono de Cargo, prevista no Art. 134, II da Lei Municipal Nº 574/2009,

CONSIDERANDO ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário em desfavor do(a) Servidor(a) M.M.S.C., inscrito(a) no CPF sob o nº 348.734.733-49, matricula 022, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos do que dispôs a Portaria 133/2018 de 09 de maio de 2018 e suas posteriores Alterações:

1. LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON, portadora do RG nº 2002098043959, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, servidor público efetivo, como Presidente da Comissão Permanente;

2. LUIZ PEREIRA DE SANTANA, portador do RG n° 98029227713, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 325.302.263-34, servidor público efetivo, como Secretário da Comissão Permanente;

3. ANDRE LUIZ LEITE, portador do RG n° 222473826, inscrito no CPF sob o n° 194.510.908-43, servidor público efetivo desta municipalidade, como Vogal da Comissão Permanente.

Art. 3°. Sob a presidência da primeira, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário destinada a apurar, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída ao servidor(a) citado(a) no Art. 1º, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço há mais de sessenta dias;

Art. 4º. A Comissão Permanente constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários no processamento administrativo.

Art. 5º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do presidente da comissão processante.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 01 de agosto de 2018

FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FD5DF7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:

CONSIDERANDO o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Pessoal de que o(a) servidor(a) possui faltas injustificadas ao serviço há mais de 60 (sessenta) dias,

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram a hipótese de Abandono de Cargo, prevista no Art. 134, II da Lei Municipal Nº 574/2009,

CONSIDERANDO ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário em desfavor do(a) Servidor(a) J.M.S., inscrito(a) no CPF sob o nº 233.283.713-20, matricula 2047, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos do que dispôs a Portaria 133/2018 de 09 de maio de 2018 e suas posteriores Alterações:

1. LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON, portadora do RG nº 2002098043959, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, servidor público efetivo, como Presidente da Comissão Permanente;

2. LUIZ PEREIRA DE SANTANA, portador do RG n° 98029227713, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 325.302.263-34, servidor público efetivo, como Secretário da Comissão Permanente;

3. ANDRE LUIZ LEITE, portador do RG n° 222473826, inscrito no CPF sob o n° 194.510.908-43, servidor público efetivo desta municipalidade, como Vogal da Comissão Permanente.

Art. 3°. Sob a presidência da primeira, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário destinada a apurar, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída ao servidor(a) citado(a) no Art. 1º, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço há mais de sessenta dias;

Art. 4º. A Comissão Permanente constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários no processamento administrativo.

Art. 5º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do presidente da comissão processante.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 01 de agosto de 2018

FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6022F568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora municipal o Sr. **CICERO LEOMAR GOMES FEITOSA,** brasileiro, Motorista, de Matricula nº 110 portador do RG nº 2408066493 SSP CE, CPF nº 485.775.102-04, da Secretaria municipal de Administração, localizada Prefeitura Municipal de Nova Olinda, situado na Avenida Perimetral Sul, S/N Centro, neste município, para a Secretaria municipal de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro.
Art. 2º - O(a) servidora remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 01.08.2018 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 13/07/1998, e ou de nomeação.
Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a vigilância Sanitária desta municipalidade.
Art. 4º - As funções do motorista deverá ser ocupado por pessoas com o Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias B, C ou D, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Dirigir veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; examinar as condições de funcionamento do veículo, efetuando o abastecimento, regularmente; proceder à manutenção primária e adotando as providencias cabíveis para manutenção do veiculo.
Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO JOSE AMORIM FERNANDES
Secretário de Administração
Mat. 2579

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:3899769F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERao servidor**CICERO JOSE DE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de**Motorista**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 02 de agosto de 2018, a fim de transportar o menor Aleffy Moésio da Silva Alves para tratamento de saúde no Rede SARAH, situado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 01 de agosto de 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:0D44B6AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 064, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO OSVALDO LOPES BEZERRA**, portador do CPF nº 608.390.353-06 e RG nº 2007959339-3 ao cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA IV, grupo Funcional de Chefias Intermediarias da direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2009, bem como a Lei nº 1.087 de 09 de julho de 2018, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de Agosto de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:EE419A16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO CONTRATUAL Nº SAAE-TP02/18

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SAAE-TP02/18:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CASA DE FORÇA DO POÇO 2 DE MAJOR SIMPLÍCIO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO SUPERIOR DE ÁGUA, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO POÇO 01 DE MAJOR SIMPLÍCIO, DISTRITO DE NOVA RUSSAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *1201.17.512.0051.2.079*
ELEMENTO DE DESPESA: *4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES*
CONTRATADO:*PAULO E. A. FARIAS SERVIÇOS*
VALOR GLOBAL:R$ 25.060,18 (vinte cinco mil, sessenta reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da Ordem de Serviço.
ASSINA PELO CONTRATADO: *Paulo Emanoel Azevedo Farias.*
ASSINA PELA CONTRATANTE: Jamil Almeida Pinto.

Nova Russas/CE, 11 de julho de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:4DEECBB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 060/2018

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **MARIA ERISETE LIMA BESERRA**, CPF nº 049.652.443-70, do cargo, em comissão, de ASSESSORA ESPECIAL no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de agosto de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:74A755C7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 061/2018

Dispõe sobre nomeação de cargos em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA ERISETE LIMA BESERRA**, CPF nº 049.652.443-70, para ocupar o cargo, em comissão, de SECRETÁRIA EXECUTIVA no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de agosto de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C196A85C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 062/2018

Dispõe sobre nomeação de cargos em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUIS ABILIO DE ARAÚJO**, CPF nº 757.743.803-00, para ocupar o cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de agosto de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DC56FDFB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 063/2018

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **EVERTON LIMA FREITAS**, CPF nº 000.136.275-54, do cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de agosto de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6C66B5D7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 064/2018

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **JESSICA DA SILVA SIMÕES**, CPF nº 054.715.203-51, do cargo, em comissão, de GERENTE ADMINISTRATIVO no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de agosto de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:696D4B3E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 065/2018

Dispõe sobre nomeação de cargos em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EVERTON LIMA FREITAS**, CPF nº 000.136.275-54, para ocupar o cargo, em comissão, GERENTE ADMINISTRATIVO no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de agosto de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C4AF29CB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 066/2018

Dispõe sobre nomeação de cargos em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JESSICA DA SILVA SIMÕES**, CPF nº 054.715.203-51, para ocupar o cargo, em comissão, GERENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de agosto de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D4C1644D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/ 2018

PORTARIA Nº 599/ 2018

Concede ao servidor Francisco José Cunha Felix, licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti)** .

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **Francisco José Cunha Felix**, Eletricista, com matricula de n° 152228-0, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para tratar de assunto de interesse particular, no período de 01**/08/2018 á 31/07/2021,** sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - O servidor beneficiado pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 01 de agosto de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:582CF392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/ 2018

PORTARIA Nº 600/ 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 710/17, de 02 de Maio de 2017**, MARIA DO SOCORRO FURTADO DE OLIVEIRA,** do Cargo de Auxiliar de Expressão e Cultura Regional, Indígena e Afro-brasileira **DAS – 18**, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 01 de agosto de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E196111A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE PRORROGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Penaforte prorroga a abertura do Pregão Presencial nº 020/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Material Gráfico, para o dia **17 de agosto de 2018, às 09:00h**. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à

Quinta-Feira. Penaforte – CE, 01 de agosto de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:AEEF39A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia **14 de Agosto de 2018, às 09h00m no** site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico N° 20180727.01-PE**, referente à **Aquisição de Equipamentos Hospitalares Permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital, Endemias e Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama-Ce, 31 de Julho de 2018.

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3A4BF9C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 033/2018-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições

legais e de acordo com a Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargode Secretário da JSM, matrícula nº 010068-4, 02 (duas) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentosreais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem àcidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 06 e 07 do corrente mês, para proceder osserviços relativos a emissão de carteiras de Identidades o Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura Municipal de PiquetCarneiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade
administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 01 de agosto de 2018

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:A011C4C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.08.001/2018

ATO Nº 01.08.001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS**, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.
O agente ora nomeado possui todos os poderes inerentes à ordenação de despesas e autorização de pagamentos de sua respectiva pasta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Agosto de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:C9CDEE62

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE2018/021SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2018/021SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, cujo SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL EUDASI0 BARROSO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Vem tornar Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das empresas: **1-ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.015.581/0001-40, com sede na Rua. Zeza Pontes, 215 Lojas 06 e 07 – Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza - Ceará. Com o valor de R$ 450.198,99 (Quatrocentos e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) e 2- DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua. Eeê, 34 – Sala 303 – Bairro Prado – BH/MG. Com o valor de R$ 145.408,53 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**. Perfazendo um valor total dos Lotes de **R$ 595.607,52 (Quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

SANDRA LÚCIA LOPES VENÂNCIO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saude.

Em 01 de Agosto de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:2F2B3161

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Raimunda Gilvanda de Lima Araujo, cargo de Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista Classe "B" referência "08" Matrícula 070589-6 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 26 de julho de 2018 até 27 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B184815E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.26.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria da Conceição de Jesus Alves, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem Classe "C" referência "13" Matrícula 041337-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 26 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D06F7C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.26.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Misaelia Melo Vidal, cargo de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem Classe "A" referência "02" Matrícula 060262-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 26 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D707E773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.26.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionada Miquelane Elida Melo Vidal, cargo de Chefe de Divisão de Arrecadação DAS-7, Matrícula 122501-4 lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão das Financas, pelo período de licença de 26 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8FF12EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.12.06/2018-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2018 a 31.07.2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2016 A 31.07.2017
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2017 A 01.02.2018
041756-4	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	13.02.2017 A 12.02.2018
042040-9	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
041505-7	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
042039-5	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2016 A 31.07.2017
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II/Coordenador PedagogicoIII	10.08.2016 A 09.08.2017
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	01.02.2017 A 31.01.2018
042041-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
041741-6	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Apoio e Assist. ao Estudante	02.02.2017 A 01.02.2018
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26.01.2017 A 25.01.2018
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2017 A 03.05.2018
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	01.02.2017 A 31.01.2018
042059-0	Lucia Maria de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica II	02.02.2017 A 01.02.2018
060272-8	Lucia Maria de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica II	01.08.2016 A 31.07.2017
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	01.08.2016 A 31.07.2017
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico V	02.08.2016 A 01.08.2017
041895-1	Luzia Maria de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
041863-3	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2016 A 31.07.2017
041633-9	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2017 A 03.05.2018
041967-2	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola III	01.08.2016 A 31.07.2017
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
041819-6	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	03.02.2017 A 02.02.2018
041892-7	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2016 A 31.07.2017
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2017 A 01.02.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:447C99AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.12.06/2018-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2018 a 31.07.2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042058-1	Mario Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico V	14.03.2017 A 13.03.2018
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2017 A 01.02.2018
070533-0	Marluce Pereira da Silva	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Padagogico IV	13.08.2016 A 12.08.2017
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2017 A 01.02.2018
041881-1	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico I	01.02.2017 A 31.01.2018
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	01.09.2016 A 31.08.2017
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26.01.2017 A 25.01.2018
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2017 A 01.02.2018
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2016 A 31.07.2017
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II/Chefe Div. Monit Apoio Transp Esco	01.02.2017 A 31.01.2018
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2016 A 31.07.2017
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2016 A 31.07.2017
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	02.02.2017 A 01.02.2018
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	30.07.2016 A 29.07.2017
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2017 A 01.02.2018
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2016 A 31.07.2017
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica II	04.09.2016 A 03.09.2017
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2016 A 31.07.2017
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2017 A 01.02.2018
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2016 A 10.09.2017
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2017 A 03.05.2018
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2016 A 31.07.2017
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2017 A 01.02.2018
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	02.02.2017 A 01.02.2018
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 A 31.01.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E613B35

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº.115 /2018.

Ofício nº.115 /2018. Quixeré/CE. 01 de Agosto de 2018.

Ilmo. Sr.
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças nomeado através da Portaria 001.01.02/2016 e MIECIO DE LIMA ALMEIDA, CPF: 658.435.173-49, Secretário de Educação, nomeado através da portaria nº 011.01.02/2017. com poderes especificados abaixo, para assinarem em conjunto, as contas logo abaixo discriminadas:

PODERES:
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
038-Endossar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

AG: 2512-7
CONTA: _____
DENOMINAÇÃO: PM QUIXERE FUNDEB
CNPJ: 31.071.452./0001-98

Sem mais para o momento, subscrevo-me,
Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E491F77C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.01.08/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso da competência que lhe confere o art. 87, da Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, situada à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, a Lei de nº 4, de 8 de maio de 1.971, que dispõe: "Cria a Secretaria de Educação Municipal e dá outras providências".

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, aos 01º dia do mês de agosto de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:297124C7

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE CANCELAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003.18.07.2018

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social avisa que a Portaria de Diária acima citada, publicada em 30.07.2018 foi cancelada.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC60A1E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 0012/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. José Garcia Alves de Lima, RG n° 2008858616-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 187.376.413-87, e o(a) Sr.(a) LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES, RG n° 2007665543-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 503.335.343-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Agosto de 2018.

LUCIVAN RODRIGUES GUIMRÃES
Contratado(a)

JOSÉ GARCIA ALVES DE LIMA
Superintendente

Testemunhas:

•_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7581482

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 0013/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) LAELTON DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. José Garcia Alves de Lima, RG n° 2008858616-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 187.376.413-87, e o(a) Sr.(a) LAELTON DE SOUSA LIMA, RG n° 2007187982-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 061.752.923-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Agosto de 2018.

LAELTON DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOSÉ GARCIA ALVES DE LIMA
Superintendente

Testemunhas:

•_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12292C12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 0011/2018

CONTRATO N.º 0011/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. José Garcia Alves de Lima, RG n° 2008858616-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 187.376.413-87, e o(a) Sr.(a) ROQUE NOGGUEIRA GRANJA FILHO, RG n° 2003030054449 SSP/CE, e CPF n.° 033.337.883-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2018.

ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO
Contratado(a)

JOSÉ GARCIA ALVES DE LIMA
Superintendente

Testemunhas:

•_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE89E46F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 0010/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) NESTOR DE SOUSA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. José Garcia Alves de Lima, RG n° 2008858616-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 187.376.413-87, e o(a) Sr.(a) NESTOR DE SOUSA COSTA, RG n° 2003019067467 SSPDS/CE, e CPF n.° 02906348309, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Fiscal-Leiturista, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Agosto de 2018.

NESTOR DE SOUSA COSTA
Contratado(a)

JOSÉ GARCIA ALVES DE LIMA
Secretário de Educação

Testemunhas:

•_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E85DD9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 009/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO ZACARIAS DE SOUSA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. José Garcia Alves de Lima, RG n° 2008858616-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 187.376.413-87, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO ZACARIAS DE SOUSA BRITO, RG n° 2427913/92 SSP/CE, e CPF n.° 814.959.783-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de Bombas, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Agosto de 2018.

RAIMUNDO ZACARIAS DE SOUSA BRITO
Contratado(a)

JOSÉ GARCIA ALVES DE LIMA
Superintendente

Testemunhas:

•_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:769CE715

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° **EXONERAR**, a pedido, do Serviço Público Municipal, o servidor **FRANCISCO LUCIOLO ALVES MENDES,** brasileiro, solteiro, portadora do **RG/CI nº 145875188, SSP – CE** e **CPF nº 717.891.893-49**, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde, conforme o feito adm. Nº 619/2018 datado de 31 de julho de 2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 31 de julho de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F6D70713

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – ESTADO DO CEARÁ PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM AMPARO NOS ARTS. 5°, INCISO XXIV, 37, CAPUT E 203, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM OS ARTS. 5º, ALÍNEA "m", 6º, 7º, 10 e 15 DO DECRETO Nº 3.365/1941 E ART. 64, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA:

CONSIDERANDO que o processo de desapropriação se dá por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social mediante e justa prévia indenização em dinheiro (art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a relevância e necessidade de investimentos na segurança pública, bem como que o atual prédio da delegacia é alugado e não é um imóvel apropriado para o regular funcionamento das atividades policiais;

CONSIDERANDO a parceria da Prefeitura Municipal com o Governo do Estado, para construção da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, que também é responsável por atender as demandas das cidades circunvizinhas de Hidrolândia e Catunda para fins de iniciar a construção de uma infraestrutura de segurança moderna e apropriada para a demanda criminal da região;

CONSIDERANDO que essa prestação de serviço deve ser oferecida com padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a oportunidade de ser oferecida para a população uma estrutura moderna de segurança, bem como com uma delegacia que respeite os parâmetros legais e que detenha de uma melhor estrutura de funcionamento e desenvolvimento das atividades policiais, visando o desenvolvimento da população com um maior aparato de segurança pública para propiciar um convívio mais urbano e pacato entre os moradores;
CONSIDERANDO que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação procedeu à avaliação do Imóvel: Um terreno localizado a CE-176 no Bairro Raimundo Mesquita Sobrinho, nesta cidade de Santa Quitéria-CE, encontra- se averbado no cartório de registro do município matrículas com o nº 01/3.710 em área de 6,0 hectares com formato irregular, onde vai ser desapropriado um terreno

GABINETE DO PRFEITO

Rua Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE, CEP:62280-000 com formato irregular em uma área de 2.245,00 m² com uma dimensão de 25,00 (vinte e cinco metros) de frente por 65,00 m (sessenta e cinco metros) a rua Alfredo Jader Lobo Cavalcante, limitando-se: ao leste com a CE-176; ao oeste com o terreno Carolina Armênia Parente Chaves; ao norte e ao sul com terreno Carolina Armênia Parente Chaves conforme o que vai ser desapropriado.

CONSIDERANDO que toda propriedade, ainda que particular, deve ter uma função social (art. 5º, XXIII, CF);

CONSIDERANDO que o Município, fundado nos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF), além de urgência, pode considerar a utilidade pública de imóvel de particular (art. 5º, XXIV, CF combinado com o art. 5º, alínea "m", parte inicial, Decreto nº 3.365/1941);

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal decretar a utilidade pública (art. 6º, Decreto nº 3.365/1941 combinado com o art. 64, X, da Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria);

CONSIDERANDO que para a oportuna expropriação, far-se-á necessário que membro da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis possa penetrar no imóvel, para a elaboração de laudo de avaliação, consequente oferta de preço expropriatório extrajudicial (arts. 7º e 10, Decreto 3.365/1941).

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fim de desapropriação 01 (um) Imóvel denominado "SÃO JOÃO", sendo um terreno localizado a CE-176 no Bairro Raimundo Mesquita Sobrinho, nesta cidade de Santa Quitéria-CE, encontra-se averbado no cartório de registro do município matrículas com o nº 01/3.710 em área de 6,0 hectares com formato irregular, onde vai ser desapropriado um terreno com formato irregular em uma área de 2.245,00 m² com uma dimensão de 25,00 (vinte e cinco metros) de frente por 65,00 m (sessenta e cinco metros) a rua Alfredo Jader Lobo Cavalcante, limitando-se: ao leste com a CE- 176; ao oeste com o terreno Carolina Armênia Parente Chaves; ao norte e ao sul com terreno Carolina Armênia Parente Chaves conforme o que vai ser desapropriado. O imóvel pertencia ao espólio de Francisco de Assis Parente e foi transferido para CAROLINA ARMÊNIA PARENTE CHAVES, CPF nº: 301.271.573/87 casada com ERNANI ALMEIDA CHAVES portador do CPF nº: 006.445.283/20.

Art. 2º - O imóvel tratado no artigo anterior destinar-se-á a edificação de obra pública destinada à construção da DELEGACIA DE POLÍCIA
CIVIL, sede do polo que é responsável pelas cidades de Santa Quitéria, Hidrolândia e Catunda.

GABINETE DO PRFEITO

Rua Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE, CEP:62280-000 Art. 3º - Ficam a Secretaria de Administração do Município e a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a procederem, administrativamente ou judicialmente, mediante prévia avaliação, a desapropriação do citado imóvel, devendo as despesas correrem a conta de recursos próprio ou de outros que lhe sejam alocados para tal fim.

Art. 4º - Ficam ainda os membros da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis autorizados a penetrarem no imóvel para vistoria-lo com o fim de elaborar o laudo avaliatório.

Art. 5º - A desapropriação a ser efetuada é declarada de caráter urgente, para fins do artigo 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41 e da Lei nº. 2.786/56.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE, em 30 do mês de julho de 2018.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Diego Arguiris Santiago Alves
Código Identificador:CD1258D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2018

PORTARIA N° 084/2018

NOMEIA A SUPLENTE PARA COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

O Prefeito Municipal de São Benedito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as existenciais ausências de servidores membros da comissão e apoio da comissão permanente de licitação, motivadas por férias e licenças diversas,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a servidora **MARIA LUANA RODRIGUES DA SILVA** como suplente dos membros de Comissão e apoio da Comissão Permanente de Licitação, para assumir a função dos referidos membros em suas ausências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 10 de Julho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A9ACC672

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180315ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28.06.01/2018-SEMS.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE**CONTRATADA:** TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**VALOR:** valor global de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.10.122.0004.2.045 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 0801.10.301.0018.2.051 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2018.**VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3DA2A8C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RESOLUÇÃO IMFLA 005/2018

RESOLUÇÃO IMFLA Nº005/2018, de 31 de julho de 2018.

Trata dos procedimentos administrativos e suas exigências para fins de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA junto ao IMFLA.

O Presidente do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas nas Leis Municipais 540/2010, 541/2010, 542/2010 e 687/2017 que disciplinam a gestão e a fiscalização ambiental no município de Icapuí, além das demais normas pertinentes e,

CONSIDERANDO que compete ao Município de ICAPUÍ estabelecer normas e padrões relacionados ao meio ambiente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade aos princípios estabelecidos no Artigo 2º, incisos VII, da Lei 542/2010, que define como atribuições do IMFLA executar e cobrar multas, compensações e taxa de licenciamento, registro, autorizações, certidões, assim como taxa de vistoria, entradas, permanências, utilizações e outras mais relacionadas aos recursos naturais, artificiais e culturais;

CONSIDERANDO ainda a resolução 004/2018 em seu artigo II, inciso I que trata da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer critérios e procedimentos para emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DDLA;

Art. 2º. O IMFLA emitirá a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental quando o empreendimento ou atividade apresentar as seguintes características:

I – Atividades consideradas de irrelevante impacto ambiental comprovada por relatório técnico de vistoria de campo – IMFLA;
II – Obras de utilidade pública de irrelevante impacto ambiental comprovado por relatório técnico de vistoria de campo – IMFLA;
III – As obras de utilidade pública e as atividades ou empreendimentos deverão estar localizadas na zona urbana do município ou em áreas urbanas consolidadas ou em zonas rurais consolidadas;

Art. 3° Estão dispensados do licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades aquícolas de pequeno porte de impactos ambientais irrelevantes, constantes do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo 1º: Não podem ser objeto da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DDLA, constante do caput deste artigo, as atividades e empreendimentos aquícolas de pequeno porte que:
I - realize cultivo de espécies exóticas;
II - estejam em regiões de adensamento de cultivos aquícolas, assim definido em legislação específica;
III - as estruturas de produção resultem do afloramento do lençol freático;
IV - demandem novos barramentos de cursos d'água;
V - se encontrem em trecho de corpo d'água que apresente floração recorrente de cianobactérias, acima dos limites legais estabelecidos, ou que possa influenciar a qualidade da água bruta destinada ao abastecimento público;
VI - que necessitem suprimir vegetação de espécimes florestais com DAP (diâmetro a altura do peito) maior que 10 cm;
VII - que necessitem suprimir vegetação de floresta primária ou de formações sucessoras em estágio avançado de regeneração.

Parágrafo 2º: O IMFLA poderá considerar necessário o licenciamento ambiental de atividades enquadradas neste artigo, mediante análise técnica devidamente fundamentada.

Art. 4° Respeitar as limitações de ocupação vigentes para áreas localizadas no interior ou no entorno de Unidades de Conservação (UC) existentes ou a serem criadas, inclusive em sua zona de amortecimento, obtendo previamente à intervenção, as anuências dos gestores das unidades nos casos em que se exigir, observando as competências para o licenciamento conforme a modalidade de Unidade de Conservação.

Art. 5°. Para pleitear a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DDLA será exigido os documentos relacionados no artigo 5° da Resolução IMFLA 004/2018.

Parágrafo Único: O requerente é o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da Declaração de Dispensa, sendo facultada ao órgão ambiental municipal a realização de vistoria prévia visando à constatação.

Art. 6°. O valor da taxa da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DDLA será de 5 (cinco) UFMs:

Art.7° No caso de diversificação ou alteração do processo produtivo do empreendimento/atividade que importe em alteração das características iniciais deverá ser requerida nova dispensa.

Parágrafo Único: A DDLA será válida enquanto não houver novas modificações ou ampliações do empreendimento e/ou atividade aquícola.

Art. 8° Os empreendimentos e atividades aquícolas de instituições públicas, voltados ao ensino, pesquisa, fomento e extensão poderão ainda ser dispensados de licenciamento ambiental, desde que promovam acordo de cooperação técnica com o órgão ambiental para compartilhamento e disseminação de tecnologias voltadas ao estabelecimento de aquicultura sustentável.

Art. 9º. O Prazo de validade da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA será de 6 (seis) anos.

Art.10 °. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, em Icapuí/CE, de 31 de julho de 2018.

JOÃO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente do IMFLA

ANEXO 01

RELAÇÃO DE ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Código	**Atividade**	**Porte Máximo**
Grupo A: Indústrias Diversas, Estocagem, Alimentos, Serviços e Obras.		
A1	Academia de ginástica, fisioterapia e semelhantes.	**TODOS**
A2	Açougue e peixaria, sem manipulação e corte.	**TODOS**
A3	Agência de turismo.	**TODOS**
A4	Alinhamento e balanceamento de veículos, desde que exclusivo.	**TODOS**
A5	Alojamento, higiene e embelezamento de animais.	**TODOS**
A6	Aquisição de veículos e equipamentos.	**TODOS**
A7	Artesanato, produção manual de artefatos em geral	**TODOS**
A8	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	Área útil = 300 m².
A9	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, incluindo medicamentos e suplementos alimentares.	**TODOS**
A10	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	**TODOS**
A11	Casa de diversões eletrônicas.	**TODOS**
A12	Casa lotérica.	**TODOS**
A13	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, sem açougue, peixaria e outros (mercearias).	**TODOS**
A14	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	Área útil = 500 m².
A15	Consultório de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	**TODOS**
A16	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	**TODOS**
A17	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	Área útil < 500 m².
A18	Cozinha industrial.	**TODOS**
A19	Criação de animais domésticos.	**TODOS**

A20	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	**TODOS**
A21	Desenvolvimento de software e consultoria em tecnologia de informação.	**TODOS**
A22	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras e ginásios).	Área útil < 10.000 m²
A23	Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	Área construída + área de estocagem = 500 m².
A24	Escola de ensino, sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	**TODOS**
A25	Escritórios de logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	**TODOS**
A26	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	**TODOS**
A27	Estação de telecomunicação.	**TODOS**
A28	Estúdio e laboratório fotográfico.	**TODOS**
A29	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	Área útil < 300 m²
A30	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	Área útil < 300 m².
A31	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar, exceto produção artesanal.	Área útil < 300 m².
A32	Fabricação de doces, refeições conservadas conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	Área útil = 300 m².
A33	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	Área útil < 300m².
A34	Fabricação de gelo.	
A35	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, excluindo produção artesanal.	Área útil = 300m².
A36	Farmácia de manipulação.	
A37	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Área útil < 300m².
A38	Garagem de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	
A39	Gráficas e editoras.	Área construída + área de estocagem < 500 m².
A40	Implantação de ciclovias, desde que não interfiram em Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Reservas Legais, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável	**TODOS**
A41	Instalação e manutenção de climatização veicular.	**TODOS**
A42	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	**TODOS**
A43	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos. Instalação e manutenção de redes de computadores.	**TODOS**
A44	Instalação e manutenção de redes elétricas.	**TODOS**
A45	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	**TODOS**
A46	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agronômicos, sem utilização de reagentes químicos.	**TODOS**
A47	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	**TODOS**
A48	Lavagem de veículos a seco.	**TODOS**
A49	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos.	**TODOS**
A50	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	**TODOS**
A51	Montagem de móveis, sem fabricação.	**TODOS**
A52	Padarias, confeitarias, restaurantes, pizzarias, churrascarias e similares, sem queima de lenha ou carvão vegetal.	**TODOS**
A53	Perfuração de poços rasos e profundos para fins de captação de água subterrânea.	**TODOS**
A54	Pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente, concedido pelo DNPM.	**TODOS**
A55	Prensagem de placas e tarjetas automotivas, sem pintura.	**TODOS**
A56	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	**TODOS**
A57	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	**TODOS**
A58	Prestação de serviços na área de construção civil (construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	**TODOS**
A59	Recarga de cartuchos de impressoras.	**TODOS**
A60	Recarga de extintores, sem manutenção e pintura dos equipamentos.	**TODOS**
A61	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos.	**TODOS**
A62	Revenda ou aluguel de veículos, sem atividade de manutenção, lavagem ou abastecimento de veículos.	**TODOS**
A63	Salão de beleza e clínicas de estética.	**TODOS**
A64	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	**TODOS**
A65	Serralheria (somente corte).	Área útil < 200 m²
A66	Serviço de fotocópia, encadernação e plastificação, excetuando gráficas.	**TODOS**
A67	Serviço de jardinagem e paisagismo, exceto imunização e controle de pragas.	**TODOS**
A68	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes, além de imunização/controle de pragas.	**TODOS**
A69	Terminal ferroviário de passageiros.	**TODOS**
A70	Terminal rodoviário de passageiros.	**TODOS**
A71	Varrição mecânica.	**TODOS**
A72	Vidraçaria (sem corte, acabamento e/ou elaboração).	**TODOS**
Grupo B: Uso e Ocupação do Solo.		
B1	Canteiros de obras e praças em áreas urbanas consolidadas, vinculada a atividades dispensadas de licenciamento ambiental, sem atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	**TODOS**
B2	Condomínio ou conjunto habitacional e/ou comercial vertical.	Índice = 300 e área total = 01 (Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) /1000)
B3	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	**TODOS**
B4	Construção de Centro de Referência Social – CRAS.	**TODOS**
B5	Construção de residências (moradias unifamiliares, incluindo unidades habitacionais populares), em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, obedecendo aos critérios de construção de residências, desde que o loteamento já tenha toda a infraestrutura instalada.	**TODOS**
B6	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	**TODOS**
B7	Construção e reforma de calçadas em vias urbanas.	**TODOS**
B8	Demolição e/ou reforma de edificações, sem acréscimo de área ou atividade de terraplanagem.	**TODOS**
B9	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração.	Todos Área = 500 m²e Volume de rocha movimentada =200 m³
B10	Expansão de redes de micro drenagem de águas urbanas, sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm
B11	Implantação de obras de arte especiais	Comprimento da estrutura = 30 m e largura = 15 m
B12	Linhas de distribuição de energia elétrica.	**TODOS**
B13	Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas.	**TODOS**
B14	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	**TODOS**
Grupo C: Saneamento.		
C1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	**TODOS**
C2	Estação de tratamento de água (ETA), vinculada ao sistema público de tratamento e distribuição de água.	Vazão Máxima de projeto < 20 L/s
C3	Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Vazão Máxima de projeto < 200 L/s
C4	Rede coletora de esgoto.	**TODOS**
C5	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	**TODOS**

C6	Reservatório de água tratada.	**TODOS**
Grupo D: Serviços de Saúde.		
D1	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	**TODOS**
D2	Clínicas odontológicas.	**TODOS**
D3	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem. Funerária, sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somato conservação).	**TODOS**
D4	Unidade básica de saúde, clínicas médicas e veterinárias (sem procedimento cirúrgico).	**TODOS**
Grupo E: Atividades Agropecuárias.		
D5	Apicultura em geral (apiário e extração de mel).	**TODOS**
D6	Aquisição de animais de produção.	**TODOS**
D7	Aquisição/comércio de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira / desintegrador).	**TODOS**
D8	Avicultura de corte.	Área de confinamento de aves (área de galpões construídos, em m²) < 1.000 m²
D9	Avicultura de postura	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada) < 1.000
D10	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais: parking house.	Área construída< 200 m²
D11	Classificação de ovos	Capacidade máxima de classificação < 7.000 unidades de ovos/hora
D12	Comércio/escritório de animais de produção.	
D13	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	Área construída + área de estocagem < 2.000 m²
D14	Construção de cercas em propriedades rurais.	**TODOS**
D15	Construção de currais.	**TODOS**
D16	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	Área de confinamento < 200 m²
D17	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	**TODOS**
D18	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e palhetes.	Volume de madeira < 20m³/mês
D19	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	Capacidade Máxima de Produção < 30 ton/mês
D20	Laboratórios de produção de formas jovens, exceto em Área de Preservação Permanente (APP).	Área = 5.000 m²
D21	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	Área construída < 75 m²
D22	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Capacidade de armazenamento= 1.500 litros
D23	Serrarias (somente desdobra de madeira)	Volume mensal de madeira a ser serrada < 20 m³/mês
D24	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais.	Área construída< 200 m²
D25	Secagem mecânica de grãos, não associada à pilhagem.	Até 15.000L desde que empregue o método de chama indireta e utilize exclusivamente lenha como material combustível
D26	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada < 20)
D27	Viveiro de mudas.	**TODOS**
Grupo E: Comércio e Estocagem.		
E1	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	**TODOS**
E2	Comércio em geral (exceto produtos químicos), sem atividades de produção e/ou estocagem.	**TODOS**
E3	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E4	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	**TODOS**
E5	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E6	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E7	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E8	Comércio de bebidas e alimentos (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes com queima de carvão vegetal ou lenha), excluindo centrais de logística e que não possuam sonorização.	**TODOS**
E9	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E10	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E11	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E12	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E13	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E14	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E15	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, sem manutenção, lavagem e abastecimento de veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E16	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E17	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E18	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E19	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem manutenção, lavagem e abastecimento.	**TODOS**
E20	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E21	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E22	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E23	Comércio de souvenires, bijuterias e joias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E24	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	**TODOS**
E25	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado (exceto para produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidades de abastecimento de veículos.	Área útil = 1,0 ha
E26	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta, exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidades de abastecimento de veículos.	Área útil = 1.000 m²
E27	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechada + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidades de abastecimento de veículos.	**TODOS**

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:C34261BD